

Torrão, juiz desembargador, em exercício de funções na Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, foi transferido, a seu pedido, para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 22 331/2006

Por despacho de 20 de Setembro de 2006 do conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, no uso de competência delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público, é renovado por mais um ano o destacamento, como auxiliar, com efeitos a partir de 15 de Setembro do corrente ano, nos termos do artigo 138.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, do licenciado Zeferino Marques Peixoto, procurador-geral-adjunto na Procuradoria-Geral Distrital do Porto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2006. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 22 332/2006

Por despacho de 20 de Setembro de 2006 do conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, no uso de competência delegada pelo conselho superior do Ministério Público, são renovados por mais um ano os destacamentos, como auxiliares, com efeitos a partir de 17 de Setembro do corrente ano, nos termos do artigo 138.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, dos magistrados licenciado Manuel Gonçalves, procurador da República no Círculo Judicial de Coimbra, e licenciado Joaquim Miguel Patrício, procurador da República em Lisboa, área de jurisdição cível. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2006. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 22 333/2006

Por despacho do secretário da Procuradoria-Geral da República de 20 de Outubro de 2006, a licenciada Henriqueta Rodrigues da Silva, técnica superior principal do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, remunerada pelo escalão 2, índice 560, foi nomeada, precedendo concurso, assessora do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 610.

23 de Outubro de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz*.



PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso (extracto) n.º 11 681/2006

Por despachos do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 29 de Setembro de 2006 e do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 2 de Outubro de 2006, foi autorizada a transferência de Maria da Graça Leal Brites Costa Santos, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para idêntico lugar do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Francisco Cal*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 22 334/2006

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à adequação dos cursos e graus que estão autorizados a ministrar e a conferir;

Na sequência do registo R/B-AD-158/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho, da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza, do Departamento de Ciências Agrárias, da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução SPS-18/2006, da secção permanente do senado, de 27 de Março, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março;

Ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho:

Determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza.

3 de Outubro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO N.º 1

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza, criado pela resolução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º 2/99/SU, de 25 de Janeiro (R/146/99), da responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação/projecto/estágio.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo n.º 2 ao presente despacho.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do Departamento.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares com o grau de licenciado em Engenharia e Gestão do Ambiente e áreas consideradas afins;
- b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos Serviços Académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º

Seleção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Currículo escolar, científico ou profissional;
- c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 9.º

Diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto

ou do relatório de estágio, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes à parte escolar do mestrado, no total de 60 créditos, corresponde a um curso de estudos especializados em Gestão e Conservação da Natureza, o qual poderá ser certificado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do curso, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

ANEXO N.º 2

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica — Departamento de Ciências Agrárias, em coordenação com a Faculdade das Ciências e Tecnologias do Mar da Universidade do Algarve.
- 3 — Curso — mestrado em Gestão e Conservação da Natureza.
- 4 — Grau ou diploma — mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso — Ambiente.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
- 8 — Ramos — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	7	
Planeamento	PLN	6	
Economia	ECN	6	
Ciências Agrárias	CAM	3	
Matemática	MAT	3	
Interdisciplinar	INT	35	
Tese	TES	60	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Departamento de Ciências Agrárias

Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Métodos Científicos	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Biodiversidade	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Ecologia Molecular	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Biotecnologia e Ambiente	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Dinâmica de Ecossistemas	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Ecologia da Paisagem	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Diversidade Geomorfológica	CAM	Mod	28	15 (15 T)	1	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Agricultura	CAM	Mod	28	15 (15 T)	1	
Efeitos dos Sistemas de Agricultura	CAM	Mod	28	15 (15 T)	1	
Economia dos Recursos Naturais	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Desenvolvimento Regional Sustentável	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Sistemas de Informação Geográfica	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Análise e Ordenamento do Espaço	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Metodologia de Planeamento Biofísico	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Estatística	MAT	Mod	28	15 (15 T)	1	
Modelos de Simulação Ambiental	MAT	Mod	28	15 (15 T)	1	
Modelos de Optimização Ambiental	MAT	Mod	28	15 (15 T)	1	
Direito do Ambiente	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Organização e Gestão de Instituições	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Estudos de Impacto Ambiental	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Avaliação Custo Benefício	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Implementação e Monitorização	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Património Natural	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Gestão Conservação da Biodiversidade	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Educação Ambiental e Comercialização	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Visita de Estudo	INT	Mod	140	70 (70 TC)	5	
Seminário	INT	Sem	840	(20 OT, 5 S)	30	
Tese	INT	Ano	1680	(40 OT, 280 TC)	60	

Curso de estudos especializados em Gestão e Conservação da Natureza

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica — Departamento de Ciências Agrárias, em coordenação com a Faculdade das Ciências e Tecnologias do Mar da Universidade do Algarve.
- 3 — Curso — Gestão e Conservação da Natureza.
- 4 — Grau ou diploma — estudos especializados.
- 5 — Área científica predominante do curso — Ambiente.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 60 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — dois semestres.
- 8 — Ramos — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	7	
Planeamento	PLN	6	
Economia	ECN	6	
Ciências Agrárias	CAM	3	
Matemática	MAT	3	
Interdisciplinar	INT	35	
<i>Total</i>		60	

- 10 — Observações — não aplicável.
- 11 — Plano de estudos:

Departamento de Ciências Agrárias

Estudos especializados em Gestão e Conservação da Natureza

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Métodos Científicos	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Biodiversidade	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Ecologia Molecular	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Biotecnologia e Ambiente	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Dinâmica de Ecossistemas	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Ecologia da Paisagem	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Diversidade Geomorfológica	CAM	Mod	28	15 (15 T)	1	
Sistemas de Agricultura	CAM	Mod	28	15 (15 T)	1	
Efeitos dos Sistemas de Agricultura	CAM	Mod	28	15 (15 T)	1	
Economia dos Recursos Naturais	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Desenvolvimento Regional Sustentável	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Sistemas de Informação Geográfica	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Análise e Ordenamento do Espaço	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Metodologia de Planeamento Biofísico	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Estatística	MAT	Mod	28	15 (15 T)	1	
Modelos de Simulação Ambiental	MAT	Mod	28	15 (15 T)	1	
Modelos de Optimização Ambiental	MAT	Mod	28	15 (15 T)	1	
Direito do Ambiente	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Organização e Gestão de Instituições	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Estudos de Impacto Ambiental	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Avaliação Custo Benefício	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Implementação e Monitorização	PLN	Mod	28	15 (15 T)	1	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Património Natural	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Gestão Conservação da Biodiversidade	BIO	Mod	28	15 (15 T)	1	
Educação Ambiental e Comercialização	ECN	Mod	28	15 (15 T)	1	
Visita de Estudo	INT	Mod	140	70 (70 TC)	5	
Seminário	INT	Sem	840	(20 OT, 5 S)	30	

Despacho n.º 22 335/2006

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à organização dos cursos e graus que pretendem ministrar e conferir, nos termos do referido diploma;

Na sequência do registo n.º R/B-Cr-37/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, da criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Empresariais, do Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução n.º SPS-12/2006, da secção permanente do senado de 27 de Março, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março;

Ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos da criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Empresariais.

3 de Outubro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO N.º 1**Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Empresariais****Artigo 1.º****Criação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Empresariais, da responsabilidade do Departamento de Economia e Gestão.

Artigo 2.º**Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Económicas, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de três semestres lectivos, correspondendo à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais um semestre, destinado apenas à realização da dissertação/projecto/estágio.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo n.º 2 ao presente despacho.

Artigo 4.º**Condições de funcionamento**

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º**Coordenação**

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º**Regras de candidatura**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- Titulares com o grau de licenciado em Gestão e áreas consideradas afins;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos Serviços Académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º**Seleção e admissão**

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- Classificação do curso de licenciatura;
- Curriculum escolar, científico ou profissional;
- Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica.

Artigo 8.º**Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º**Diplomas**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Ciências Económicas, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 90 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Ciências Económicas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes aos dois semestres do primeiro ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, corresponde a um curso de estudos avançados em Ciências Económicas, o qual poderá ser certificado.

Artigo 10.º**Propinas**

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º**Disposições finais**

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.